



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2017

Autor: PM - Amambai

Origem: PL/ GP nº 003/17

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.049/2007, que dispõe sobre o Programa Renda Cidadã, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 13/02/17 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.049/2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. Fica limitado a 220 (duzentos e vinte) o número de bolsas integrais, podendo haver a ampliação proporcional de tal número em caso de concessão de bolsas parciais. (...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2017


EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal


VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1795 Fls.004
Em:24/02/17

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS